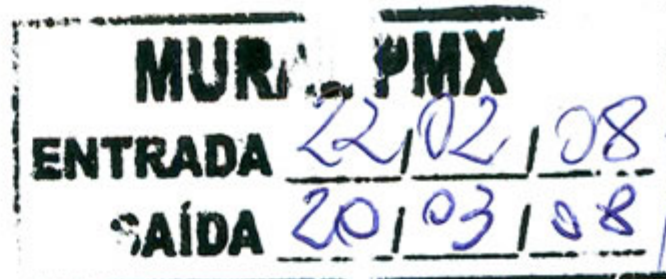




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ



LEI 1062 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

**CONCEDE REPOSIÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS.**

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU**, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É concedida reposição na remuneração dos Servidores e Agentes Políticos, no índice de **5,44% (cinco virgula quarenta e quatro por cento)**.

§ 1º - O percentual a ser aplicado decorre da média aferida dentre os seguintes índices:

IPC-FIPE = 4,38%
IPCA-IBGE = 4,46%
INPC-IBGE = 5,16%
IGPM-FGV = 7,75%

§ 2º - O índice acima será aplicado a partir de 1º de fevereiro de 2008.

Art. 2º - VETADO.

§ 1º - VETADO.

§ 2º - VETADO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 22 de Fevereiro de 2008.

CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.